



ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção das internações de média e alta complexidades reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente às competências de julho de 2017 e agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Resolução SES/MG Nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolar de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolar das internações de Média e Alta Complexidade;
- Resolução SES/MG nº 5661, de 22 de março de 2017 que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas;
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG em novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolar da produção das internações de média e alta complexidade reguladas pelo SUSFÁCIL/MG, aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente às competências de julho de 2017 e agosto de 2017, apurados em novembro de 2017, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 12.215.309,70 (Doze milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e nove reais e setenta centavos),sendo:

I – R\$ 8.490.245,72 (Oito milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141-10.1.

II – R\$ 3.725.063,98 (Três milhões, setecentos e vinte e cinco mil, sessenta e três reais e noventa e oito centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão estadual à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039-10.1.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados, os municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.661 de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2017.

LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6010 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Extrapolamento das interações de Média e Alta Complexidade – Competências de julho de 2017 e agosto de 2017–

conforme apuração realizada em novembro de 2017.

MUNICIPIO	Valor a receber competência Janeiro de 2017	Valor a receber competência Fevereiro de 2017	Valor a receber competência Março de 2017	Valor a receber competência Abril de 2017	Valor a receber competência Maio de 2017	Valor a receber competência Junho de 2017	Valor a receber competência Julho de 2017	Valor a receber competência Agosto de 2017	TOTAL
ALFENAS	R\$ 377.692,16	R\$ 446.091,88	R\$ 412.472,87	R\$ 472.280,38	R\$ 355.092,64	R\$ 555.733,54	R\$ 579.564,12	R\$ 596.508,10	R\$ 3.795.435,69
BARBACENA	—	—	—	—	—	—	—	R\$ 27.268,65	R\$ 27.268,65
BOM DESPACHO	—	R\$ 857,81	R\$ 3.334,89	R\$ 10.232,31	R\$ 4.426,86	R\$ 6.164,87	—	—	R\$ 25.016,74
CAMPO BELO	—	—	—	—	—	—	R\$ 19.419,16	R\$ 12.462,91	R\$ 31.882,07
CATAGUASES	—	—	—	—	—	—	—	R\$ 22.360,53	R\$ 22.360,53
CONSELHEIRO LAFAIETE	—	—	—	—	—	R\$ 8.395,29	R\$ 21.494,14	R\$ 25.601,25	R\$ 55.490,68
CRUZILIA	—	—	—	—	—	—	—	R\$ 5.404,66	R\$ 5.404,66
GOVERNADOR VALADARES	—	—	—	—	—	—	R\$ 647.167,80	R\$ 380.546,48	R\$ 1.027.714,28
IPATINGA	—	—	—	—	—	—	R\$ 471.217,06	R\$ 605.224,24	R\$ 1.076.441,30
ITAMBACURI	—	—	—	—	—	—	R\$ 3.153,46	—	R\$ 3.153,46
JANAUBA	—	—	—	—	—	—	R\$ 27.598,28	—	R\$ 27.598,28
JUIZ DE FORA	—	—	—	—	—	—	R\$ 165.288,54	R\$ 265.127,07	R\$ 430.415,61
OURO PRETO	—	—	—	—	—	R\$ 40.616,48	R\$ 12.217,95	—	R\$ 52.834,43
POCOS DE CALDAS	—	—	—	—	—	—	R\$ 176.989,57	R\$ 183.128,48	R\$ 360.118,05
PONTE NOVA	—	—	—	R\$ 54.490,33	—	—	R\$ 33.830,28	R\$ 92.956,67	R\$ 181.277,28
POUSO ALEGRE	—	—	—	—	—	—	R\$ 459.327,95	R\$ 513.392,51	R\$ 972.720,46
SAO LOURENCO	—	—	—	—	—	—	R\$ 25.486,49	R\$ 47.293,46	R\$ 72.779,95
SETE LAGOAS	—	R\$ 32.815,06	—	—	—	—	R\$ 136.577,52	R\$ 79.690,06	R\$ 249.082,64
TEOFILO OTONI	—	—	R\$ 54.593,19	—	R\$ 18.657,77	—	—	—	R\$ 73.250,96
VALOR TOTAL									R\$ 8.490.245,72



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6010 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

**Extrapolação das internações de Média e Alta Complexidade – Competências de julho de 2017 e agosto de 2017–
conforme apuração realizada em novembro de 2017**

MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	Jul/17	Ago/17	TOTAL
AIMORES	2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	–	R\$ 12.992,44	R\$ 12.992,44
ALEM PARAIBA	2122677	HOSPITAL SAO SALVADOR	–	R\$ 2.891,19	R\$ 2.891,19
ANDRADAS*	2775956	SANTA CASA DE ANDRADAS	–	R\$ 15.269,70	R\$ 23.628,51
BAEPENDI	2761106	HOSPITAL CONEGO MONTE RASO	R\$ 3.036,25	R\$ 2.179,55	R\$ 5.215,80
CARANGOLA**	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	R\$ 320.043,53	–	R\$ 1.305.657,29
DIAMANTINA	2135132	SANTA CASA DE CARIDADE	R\$ 105.117,20	–	R\$ 105.117,20
DIAMANTINA	2761203	HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE	R\$ 70.592,63	–	R\$ 70.592,63
IPANEMA	2761270	AHSVPI	R\$ 2.814,57	–	R\$ 2.814,57
LEOPOLDINA	2122650	CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE	–	R\$ 6.089,22	R\$ 6.089,22
LUZ	2144166	HOSPITAL SENHORA APARECIDA DE LUZ	–	R\$ 15.320,54	R\$ 15.320,54
MONTES CLAROS	2149990	HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS	R\$ 100.876,03	R\$ 95.160,41	R\$ 196.036,44
MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	R\$ 298.727,68	R\$ 547.335,82	R\$ 846.063,51
MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	R\$ 17.884,09	R\$ 10.078,18	R\$ 27.962,26
OLIVEIRA	2144298	HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA	R\$ 45.317,97	R\$ 30.412,98	R\$ 75.730,95
PASSOS	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS	R\$ 249.362,17	R\$ 475.225,26	R\$ 724.587,43
PIUMHI	2776006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI	R\$ 18.000,05	R\$ 31.983,01	R\$ 49.983,06
RECREIO	2122618	HOSPITAL SAO SEBASTIAO DE	R\$ 1.693,82	–	R\$ 1.693,82



ESTADO DE MINAS GERAIS

		RECREIO			
RESPLENDOR	2168731	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO	–	R\$ 17.499,50	R\$ 17.499,50
SANTO ANTONIO DO MONTE	2144026	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	R\$ 13.239,32	R\$ 11.101,32	R\$ 24.340,64
MUNICIPIO	CNES	NOME FANTASIA	Jul/17	Ago/17	TOTAL
TAIOBEIRAS	2098369	HOSPITAL SANTO ANTONIO	R\$ 58.176,79	R\$ 71.881,74	R\$ 130.058,53
UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	–	R\$ 27.476,65	R\$ 27.476,65
UBA	2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	R\$ 22.287,41	R\$ 31.024,39	R\$ 53.311,80
Total					R\$ 3.725.063,98

* Includas as competências de mai/16; ago/16 e set/16.

* Includas as competências de abr/17 a jul/17